

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – PMT

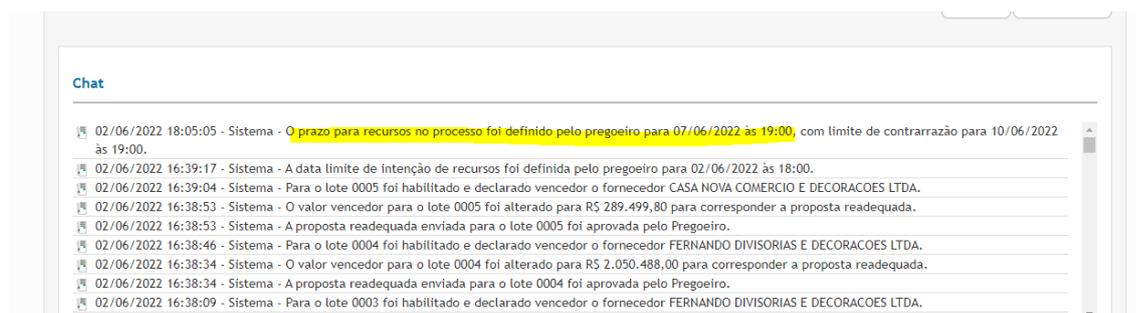
## Edital Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2022

**MACHADO COMÉRCIO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.954.128/0001-24, com sede à Rua Danil Thomaz de Oliveira, nº 330, bairro Santo André, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, neste ato representada por sua sócia administradora BRUNA DE BEM MACHADO, podendo ser encontrada no mesmo endereço da representada vem, respeitosamente, apresentar Recurso Administrativo em face da decisão que acatou a proposta apresentada pela empresa FERNANDO DIVISÓRIAS E DECORAÇÃO, considerando que a mesma não cumpriu com as exigências do Edital, conforme será demonstrado a seguir:

### 1. DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente busca TEMPESTIVAMENTE seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.

Conforme prazo informado pelo Pregoeiro:



Desta forma, é tempestivo o presente recurso.

### 2. RAZÕES DO RECURSO

A MACHADO COMÉRCIO OBRAS E SERVIÇOS LTDA., vem na qualidade de licitante requerer que a empresa FERNANDO DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES seja desclassificada, tendo em vista a ausência de comprovação técnica dos requisitos elencados no Termo de Referência do Edital, sendo estes partes integrantes e indissolúveis e aos quais o

organismo solicitante está obrigado a seguir sob pena de desrespeitos aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, prejudicando assim aos licitantes que tiveram o zelo de se prender ao que fora solicitado.

## LOTE 02

### A) NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital prevê as seguintes descrições dos itens:

	acústica( lâ de vidro e lâ de rocha).				
18	Rodapé em MDF Ultra de 70mm, resistente a umidade, imune ao ataque de pragas( cupim /broca), branco liso.	M	1400	R\$ 51,67	R\$ 72.338,00
19	Rodapé em MDF Ultra de 100mm, resistente a umidade, imune ao ataque de pragas( cupim /broca), branco liso.	M	1400	R\$ 64,44	R\$ 90.216,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.675.764,45</b>

Quando da proposta inicial, a empresa FERNANDO DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES apresentou a marca "ARQUITECH" , não atendendo o edital, pois não fabrica a Rodapé em MDF, vejamos:

#### LOTE 0002 - ITEM 0008 - Rodapé em MDF Ultra de 70mm, resistente a umidade, imune ao ataque de pragas( cupim /broca), branco liso.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDO DIVISORIAS E DECORACOES LTDA	08.259.934/0001-54	25/05/2022 - 18:01:06	RODAPÉ POLIESTIRENO	ARQUITECH	1.400	40,00	R\$ 56.000,00	Sim
RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	20.597.193/0001-17	28/05/2022 - 14:52:47	RP7BR23P LISO	Moldurama	1.400	51,67	R\$ 72.338,00	Sim
Machado comércio Obras e Serviços Eireli	16.954.128/0001-24	27/05/2022 - 16:43:40	Rodapé em MDF Ultra de 70mm, resistente	MOLDURAMA	1.400	51,67	R\$ 72.338,00	Sim

#### LOTE 0002 - ITEM 0009 - Rodapé em MDF Ultra de 100mm, resistente a umidade, imune ao ataque de pragas( cupim /broca), branco liso.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FERNANDO DIVISORIAS E DECORACOES LTDA	08.259.934/0001-54	25/05/2022 - 18:01:41	RODAPÉ POLIESTIRENO	ARQUITECH	1.400	50,00	R\$ 70.000,00	Sim
RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	20.597.193/0001-17	28/05/2022 - 14:53:03	RP10BR23P LISO	Moldurama	1.400	64,44	R\$ 90.216,00	Sim
Machado comércio Obras e Serviços Eireli	16.954.128/0001-24	27/05/2022 - 16:44:08	Rodapé em MDF Ultra de 100mm, resistente	MOLDURAMA	1.400	64,44	R\$ 90.216,00	Sim

O print abaixo, extraído do link<sup>1</sup> do site da empresa AARQUITECH, comprova que o rodapé não é fabricado em material MDF e por isso não cumpre os requisitos do EDITAL:

arquitech.com.br/pt-br/produto/rodape-107

ComprasNet WhatsApp Climba Commerce... AGENDA POSTAGE... ESCALA UNIMED Traga sua empresa... RASTREAMENTO F... LOCALIZADOR DE T...

## Rodapés - Rodapé

↓ DOWNLOADS

**Cod.: 52007**  
**Matéria prima: Produzido com poliestireno 100% virgem.**

Medidas  
 Altura: 70mm  
 Largura: 15mm  
 Comprimento: 2400mm

Altura: 07 cm

### B) IRREGULARIDADE QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA:

O arquivo com o título “orçamento licitado tub 010622” foi encaminhado no dia 01/06/2022 pela empresa FERNANDO DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES, depois da fase de lances ocorrer:



Capivari de Baixo, 01 de junho de 2022.  
 A/C Prefeitura Municipal de Tubarão

LICITAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PISOS, FORROS E PERSIANAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022						
LOTE I						
It	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Divisória tipo Eucatex Divilux/Naval incluída a instalação e todos os demais componentes necessários para a completa instalação de acordo com o layout fornecido pela contratante. As divisórias Eucatex Divilux/Naval são compostas de painéis, material leve, Eucatex (ou equivalente técnico) de 35mm de espessura, perfis em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi (cor branca), acabamentos dos painéis em resina meláinica de baixa pressão (cor branca). O revestimento do painel cego deverá ser com chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento liso em resina	Divisória: Eucatex Ferragens: Rollfor	M²	1600	R\$ 85,01	136.016,00

<sup>1</sup> Disponível em <<https://www.arquitech.com.br/pt-br/produtos/categoria-rodapes-1>> acesso em 07/06/2022.

Arquivo com o título "orçamento licitacao tub 010622" que tinha como objetivo apenas a mudança de valores, a fim de equiparar os preços ganhos com a proposta teve a marca dos produtos trocadas:

07	Forro de gesso acartonado (DriWall), em toda a extensão do forro, perfil metálico em aço galvanizado e outros materiais necessários para instalação. Incluso serviço de instalação de forro e manta acústica( lã de vidro e lã de rocha).	Smartportas Salvaro	M²	1230	R\$ 117,00	143.910,00
08	Rodapé em MDF Ultra de 70mm, resistente a umidade, imune ao ataque de pragas( cupim /broca), branco liso.	Moldurama	M	1400	R\$ 33,00	46.200,00
09	Rodapé em MDF Ultra de 100mm, resistente a umidade, imune ao ataque de pragas( cupim /broca), branco liso.	Moldurama	M	1400	R\$ 41,48	58.072,00
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>888.499,70</b>
<b>Itens 01 e 02</b>						
It	Descrição		Unidade	Qty	Valor unitário	Valor total
01	Forro de PVC, largura 200mm, espessura de 7mm, com manta térmica de 1,20m, espessura de 2mm em toda extensão do forro, perfil metálico em aço galvanizado e outros materiais necessários para instalação inclusive acabamento em PVC. Incluso serviço de instalação de forro e manta térmica e Canto em PVC ( meia cana).	Forro: Plasbil Manta: Epex Ferragem: Tecperfil	M²	1950	R\$ 52,65	102.667,50
02	Forro modular gesso (DryWall) 620x1.245mm, placa de gesso(dryWall) com acabamento branco, espessura 10mm, isolamento térmico e acústico, produzido com material	Forro: Knauf Perfil: Rollfor	M²	1750	R\$ 85,01	148.767,50

**Ora, estamos diante de clara situação de desclassificação da empresa FERNANDO DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES, visto que o próprio edital, em seu item 4.4 prevê:**

- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

**4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.**

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Ainda, quanto ao envio das propostas com a descrição da marca de cada item, prevê o Edital:

#### IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

**4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.**

4.5 O licitante deverá apresentar proposta com o preço unitário e o preço total.

Visto isso, fica claro que o licitante declarado vencedor alterou sua proposta após a fase de lances não tendo as mínimas condições de cumprir com o objeto dessa licitação em descumprimento total a todos os itens mencionados anteriormente do edital e termo de referência, portanto a empresa declarada vencedora deve ser desclassificada.

Cumprе salientar que o edital é soberano, conforme consta no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos.

Ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital.

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados.

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade.

Apesar da Administração estar estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor quando existir motivo superveniente, de interesse público. Nesse sentido, ao trabalhar a relativização deste princípio, elucida Diògenes Gasparini:

"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tomam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for necessária, essa poderá ser promovida através de rerratificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes I e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratificasse o que se quer manter. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidá-lo e abrir novo procedimento."

Ocorrendo a falta de vinculação aos termos do Edital, justificável será a motivação do Judiciário através de ação movida pelos interessados, por qualquer cidadão, ou até mesmo pelo Ministério Público, para apreciação de potencial desvio de conduta, para que seja anulado e restabeleça-se a ordem no processo licitatório.

### 3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, REQUER, **o recebimento do presente recurso, mediante as razões e argumentos sólidos suficientes anteriormente apresentados e que comprovam o desatendimento as exigências do edital pelo licitante FERNANDO DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES**, pelo que requer a V. Sa:

a) Provimento ao recurso administrativo em sua íntegra ora interposto, com a consequentemente revisão da decisão dessa respeitosa comissão, DESCLASSIFICANDO a empresa FERNANDO DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES, permitindo assim uma disputa justa aos demais participantes da licitação.

b) Que o processo retome a sua fase de aceitação e para a análise dos outros participantes.

Caso V. Sa. não acate o presente solicitamos o encaminhamento deste Recurso à autoridade superior, como HIERÁRQUICO para análise e julgamento.

Nestes termos, pede deferimento

Tubarão, 07 de junho de 2022.

**MACHADO COMÉRCIO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ nº 16.954.128/0001-24**